

## Aspectos a serem considerados para a adoção dos diferentes arranjos curriculares no Ensino Médio

RECEBIDO NO CEEEd/RS
Em <u>19/12/19</u>
Doc. Nº <u>361</u>
Rubrica <u>Ricardo</u>

Posição do Grupo de Trabalho Educação Pró-Cidadania sobre as alterações curriculares do Ensino Médio, a partir das mudanças introduzidas pela a Lei 13.415/2017 e com a BNCC.

Diante da preocupação deste Grupo de Trabalho com a oferta de uma educação de qualidade para a comunidade escolar, apresentamos ponderações referentes à implementação dos diferentes arranjos curriculares nas escolas públicas de Ensino Médio do Rio Grande do Sul, a partir das mudanças estabelecidas pela Lei nº 13.415/2017 e pela homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Médio.

A Constituição de 1988 aponta entre os princípios da educação nacional (artigo 206, da CF/88) a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, a garantia de um padrão de qualidade e a gestão democrática do ensino público. Tendo como referência esses três princípios, apresentamos, a seguir, seis pontos fundamentais para um processo de implementação que assegure "o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (BRASIL, 1988).

Cabe destacar que a reestruturação do Ensino Médio foi proposta pelo governo federal em 2016 sob forma de uma Medida Provisória (MP-746), desconsiderando o debate acadêmico sobre o tema e o diálogo com estudantes e professores. Inclusive, este Conselho posicionou-se pela retirada da MP em manifestação pública feita em setembro de 2016<sup>1</sup>. Além da forma pouco democrática como foi proposta, a reforma da etapa suscitou inúmeros questionamentos em seu conteúdo. Vamos nos deter neste documento ao pilar da flexibilidade curricular.

<sup>1</sup> Manifestação do Conselho Estadual de Educação pela retirada da MP 746/2016: <<http://www.ceed.rs.gov.br/conteudo/13144>>. Acesso em 17 de out/2019.

2  
encaminha-se

0 gab/ceed

7/12/19

a Santanna Teixeira  
Secretária-Geral COEEd  
178496001

6 CEMES

7 ara

conhecimentos

CAF

7/12/19



Segundo a Lei nº 13.415, aprovada em fevereiro de 2017 pelo Congresso Nacional, da carga horária de todo o Ensino Médio, no máximo 1.800 horas (60% do total para jornada de cinco horas) devem ser ministradas de acordo com a BNCC. O restante será dividido em cinco itinerários formativos: linguagens; matemática; ciências da natureza; ciências humanas e sociais aplicadas; e formação técnica e profissional. As justificativas apresentadas pela Administração Pública Federal – que veio acompanhado de ampla propaganda na mídia – estão centradas na possibilidade de o estudante poder optar por uma área de seu maior interesse para aprofundar os conhecimentos. No entanto, a Lei e as regulamentações dela decorrentes apontam que a oferta dos cinco itinerários formativos não é obrigatória, já que vai depender das condições das redes de ensino e das escolas. Além disso, ficou definido que a formação técnica e profissional poderá ser ofertada em parceria com instituições privadas credenciadas, seja na modalidade presencial ou à distância, o que abre caminho para a utilização de recursos públicos para financiar a oferta privada de educação.

Diante disso, faz-se necessário questionário se a rede pública de ensino está preparada para receber a nova sistemática do ensino médio, devendo-se ressaltar que a Rede Pública de Ensino do Rio Grande do Sul é responsável por 85% das matrículas do Ensino Médio no Estado.

Passa-se, então, a declinar aspectos que merecem consideração deste Douto Conselho Estadual de Educação na elaboração das diretrizes que guiarão a estruturação dos currículos escolares:

### **1. Participação efetiva da comunidade na construção dos arranjos curriculares**

O artigo 36 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com a redação dada pela Lei nº 13.415/2017, estabeleceu que o ensino médio será composto pela Base Nacional Curricular Comum (limitada a 1.800 horas do total da carga horária do ensino médio) e por itinerários formativos, que serão organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, devendo-se, para tanto, considerar a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino.



Ao prever a necessidade de verificação da relevância para o contexto local, na formação dos diferentes arranjos curriculares, a Lei nº 13.415/2017 **remete à gestão democrática da educação, cuja ampliação está prevista na meta 19 dos Planos Nacional e Estadual de Educação.**

No Plano Nacional de Educação constam como estratégias para o alcance da gestão democrática da educação, dentre outras,

“19.6. Estimular a **participação** e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na **formulação** dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino”.  
(Grifamos)

No mesmo sentido, estabelece o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, nas estratégias referentes à gestão democrática da educação:

“19.14 Promover, viabilizar, fortalecer e garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos, pais, mães ou responsáveis na formulação e apreciação dos projetos político-pedagógicos e regimentos escolares, currículos escolares, planos de gestão escolar, assegurando às contribuições a participação de todos os segmentos da comunidade no planejamento e na avaliação institucional já que são os maiores envolvidos neste processo, sob a responsabilidade dos sistemas educacionais e das unidades de ensino”.

**Para o alcance da gestão democrática no estabelecimento de ensino se faz necessária não apenas a consulta, mas também a participação da comunidade escolar na formulação da proposta pedagógica e no currículo da escola.** Tal medida visa ao atendimento das características e aos anseios da comunidade local, tão variável em um Estado que engloba diferentes composições culturais, étnicas e econômicas. O binômio contexto local-possibilidade

deve ser analisado em conjunto, não podendo as carências que se verificam na rede pública de ensino se sobreporem ao direito dos alunos à formação integral e da comunidade à superação das desigualdades sociais e regionais.

É importante considerar que, de acordo com o **Censo Escolar Inep (2018), em 333 municípios do Rio Grande do Sul (67% do total) existe apenas uma escola de ensino médio, e que pertence à rede estadual.** Assim, uma oferta reduzida de arranjos curriculares em cada escola não apenas afetaria o direito dos alunos, mas também a economia local, na medida em que todos os municípios teriam as mesmas formações.

Desse modo, faz-se necessária a garantia da participação da comunidade escolar na formulação dos diferentes arranjos curriculares e, com base nas escolhas efetuadas pelas escolas, o Poder Público deve buscar minorar as carências físicas e de profissionais existentes.

## **2. Formação adequada e valorização dos profissionais da educação**

Além da anteriormente mencionada necessidade de **participação da comunidade escolar na formulação da proposta pedagógica e no currículo da escola**, com a oferta de diferentes arranjos curriculares, é preciso que as escolas possuam profissionais com habilitação necessária para o desenvolvimento com qualidade das diferentes áreas do conhecimento.

Nesse sentido refere-se, inicialmente, que dentre os 20.222 docentes da rede estadual de ensino, 8.986 (44,4%) são contratados temporariamente<sup>2</sup>, sendo que a precariedade do vínculo dos profissionais dificulta o planejamento das escolas.

Destaca-se também o número de municípios sem docentes com formação nas áreas a seguir relacionadas:

### **Tabela 1. Número de municípios gaúchos sem professor consoante à área de formação**

<sup>2</sup> Consoante Censo Escolar Inep 2018

Assim, reiteramos a importância da atuação desse Conselho Estadual de Educação, na fiscalização e plena observância dos princípios emanados do artigo 206, da CR/88.

### **3. Condições de infraestrutura para a oferta curricular diversificada**

Se o objetivo do itinerário formativo é especializar o aluno em uma área do conhecimento, cabe atentar à situação de infraestrutura das escolas da rede pública de ensino que oferecem Ensino Médio.

Percebe-se que a grande maioria possui laboratório de informática (92,3%), de ciências (86,7%) e biblioteca (95,5%). No entanto, apenas metade das escolas (52,3%) conta com sala de atendimento especial e 65% têm banheiro adaptado para pessoas com deficiência. Vale destacar que 11% das instituições do universo analisado ainda não contavam, em 2017, com acesso à banda larga para atividades básicas com utilização da internet, como o trabalho em secretaria e atividades dos alunos.

Em 16,3% das escolas analisadas, não há sequer uma quadra de esportes. Quando se leva em conta a presença de uma estrutura coberta para a prática de esportes, menos da metade das escolas conta com o item (43,4%). Além disso, 20,6% das instituições não contam com refeitório.

É importante ressaltar que mesmo quando ocorre a indicação de que a escola conta com um item de infraestrutura – como o laboratório de informática, por exemplo – não significa que existam condições adequadas para o seu funcionamento, sendo que, em muitos casos, material e equipamentos estão sucateados. No entanto, uma oferta de qualidade demanda esses insumos.

A Lei nº 13.415/2017 e as suas regulamentações apontam como único caminho para os problemas estruturais e de formação docente a oferta do ensino a distância, por meio de parcerias privadas, o que deve reforçar as desigualdades educacionais (CHAGAS, 2019). Por isso, é fundamental que, neste processo, o Conselho Estadual de Educação atue para minimizar os impactos dessa política para a formação dos jovens nas escolas públicas.

Compreende-se, portanto, que no debate acerca da implantação de um novo modelo de Ensino Médio para as escolas públicas de ensino médio no Estado

Área de formação	Nº de municípios sem professor
Libras	496
Ciências sócias	416
Física	317
Artes visuais/dança/música/teatro	312
Filosofia	299
Química	175
Geografia	125
História	54
Letras língua estrangeira	53
Matemática	25

Fonte: Censo Escolar/2018

Os números mostram que, dos 497 municípios gaúchos, em 416 não há sequer um professor de Ciências Sociais. De Física, são 317 cidades sem nenhum docente habilitado para a disciplina. Mesmo Matemática, que compõe junto com Português as disciplinas obrigatórias nos três anos do Ensino Médio, existe falta de profissionais em 25 municípios.

A carência de docentes com diferentes áreas de formação nos municípios e o número elevado de profissionais que dá aula para componentes sem a formação específica para tal desiderato prejudica não apenas a implementação dos itinerários formativos, como a dos conteúdos da BNCC. Sem a existência de profissionais qualificados, não há como se promover a melhoria da qualidade do Ensino Médio.

Para tanto, é fundamental que seja definida uma política de formação inicial e continuada dos professores da rede pública de ensino, acompanhada de um projeto de valorização profissional, para resolver esses entraves à busca de uma educação pública de qualidade.

Ademais, sabe-se que os níveis de evasão escolar no ensino médio são elevados. Neste passo, a adoção do EAD auxiliaria no processo de reconquista destes alunos para retomada de seus estudos?

E quanto às entidades conveniadas, substituir-se-á os professores de carreira por instituições parceiras? Quais os critérios para definição de tais convênios, como a entidade mantenedora fiscalizaria a qualidade de ensino. Possuem os entes públicos condições de bem realizar este acompanhamento da “terceirização” dos itinerários formativos?

Aqui tem cabida manifestação do Professor Marcelo Rocha (Professor Adjunto IV, da Universidade Federal do Pampa), em artigo intitulado “Que indivíduo se deseja formar?”, publicado na ZH, dos dias 09 e 10 de dezembro de 2017:

“No entanto, quem parece distante da realidade das escolas, dos professores e dos alunos é o próprio Ministério da Educação. A começar pela falsa promessa de flexibilidade no percurso de formação dos estudantes. Quem vivencia o cotidiano das salas de aula conhece de perto os problemas crônicos estruturais e de recursos humanos das escolas públicas, por exemplo. É evidente que o aprofundamento em áreas eletivas não dependerá da ‘livre’ escolha do estudante, **mas da oferta disponível das instituições**. Por certo, quem ganhará com uma formação teórica mais sólida e com mais opções de um ensino propedêutico será o aluno das instituições de ensino privadas. Estas fornecerão aos seus estudantes um leque maior de percursos de formação e, nesse sentido, em vez de a mudança facultar um **acesso democrático ao conhecimento e ao saber**, teremos a reprodução de um mesmo sistema social injusto e desigual.

(...)

Na página do Ministério da Educação, no que se refere às dúvidas do novo ensino médio, o texto do governo assevera que ‘a proposta prevê que serão obrigatório os estudos e práticas de filosofia, sociologia, educação física e artes.’ Assim, fala-se em ‘estudos e práticas’ e não em disciplinas. A diluição de determinadas áreas acaba por revelar, ao avesso, a pergunta tradicionalmente debatida por quem estuda teorias do currículo: qual conhecimento é importante para integrar o currículo? Para além disso, a



do Rio Grande do Sul faz-se necessário, inicialmente, um diagnóstico a respeito das condições de infraestrutura, de profissionais e de insumos necessários.

#### **4. Garantia da sustentabilidade do financiamento**

Levando em conta os tópicos citados acima, principalmente no que tange às condições estruturais e de infraestrutura, é fundamental problematizar o financiamento necessário para que o Estado cumpra seu dever com uma educação pública de qualidade. Desde 2016, o que se tem verificado é uma série de políticas com o propósito de limitar o investimento na área. Como maior exemplo tem-se a Emenda Constitucional 95, que limitou os gastos públicos em 20 anos no Brasil, com efeitos nefastos para as áreas da educação, saúde e assistência social.

É preocupante, ademais, que os escassos recursos previstos pelo Governo Federal para a implementação do Novo Ensino Médio não estejam chegando às escolas.

Diante disso, é preciso acompanhar como se dará esse processo de implementação para que a reestruturação curricular não se converta em precarização da escola pública.

#### **5. Itinerários Formativos:**

**5.1. Das Áreas do Conhecimento** (I - linguagens e suas tecnologias II - matemática e suas tecnologias III - ciências da natureza e suas tecnologias IV - ciências humanas e sociais aplicadas).

Neste âmbito, nossa preocupação reside na possibilidade de desenvolvimento dos conteúdos via EAD ou através da contratação de instituições “parceiras”.

Veja-se que pela nova sistemática do Ensino Médio, o EAD poderá significar que os alunos tenham até dois dias de aula semanais **fora da sala** e, para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), o percentual poderá chegar a 100% do curso. E a necessária interação aluno-professor-escola, cujos resultados transcendem a mera passagem de conhecimento, para abranger a formação ética e humana do jovem é posta de lado.

Considerando-se o contingente de 497 municípios, a presença da educação profissional é reduzida. Na rede pública estadual, por exemplo, nessa modalidade de ensino (25.064) encontram-se 8,09% dos alunos, quando consideradas as matrículas no ensino médio regular. Tendo em vista a falta de professores na rede estadual de ensino, e que as demais esferas administrativas não têm abrangência na ampla maioria dos municípios, para que ocorra a expansão da educação profissional com qualidade, faz-se necessário planejamento governamental e amplo acompanhamento do Conselho Estadual de Educação.

#### **6. Publicização de todas as etapas do processo de implementação das mudanças curriculares**

Para dar conta do acompanhamento do processo de implementação do Novo Ensino Médio, há necessidade de que a Secretarias de Educação apresentem uma maior amplitude e aprofundamento das informações disponibilizadas, especialmente, quanto às etapas da consulta às escolas sobre os itinerários formativos, dos microdados desse levantamento, das propostas de grade curricular para as escolas (tanto da parte da BNCC quanto dos itinerários) e de parcerias privadas, de modo a permitir o acompanhamento e a fiscalização pelos órgãos normativos, como esse Conselho, pelos órgãos de controle e pela população em geral.

indagação que professores e alunos devem se fazer é: **que indivíduo se deseja formar a partir do currículo proposto pela reforma?**” (grifos nossos).

## 5.2. Da Formação Técnica e Profissional

Outra preocupação refere-se à qualidade da oferta da educação técnica profissional como um dos itinerários formativos no Novo Ensino Médio. A LDB assegurava a oferta dessa modalidade de forma integrada, ou seja, por meio da integração da formação científica básica com a formação técnico-profissional. A nova configuração, dada pela Lei nº 13.415/2017, não faz bem nem uma coisa, nem outra.

Assim, quais são os encaminhamentos dados na rede pública de educação do RS para a oferta desse itinerário formativo, sem comprometer o ensino propedêutico e garantindo uma formação que integre conhecimentos científicos com a formação para o trabalho e cidadania? Em 2018 apenas 163 municípios tiveram matrículas na educação profissional regular, sendo que em 157 havia matrículas na área urbana e, em 31, na zona rural.

Essa é a distribuição do atendimento em educação profissional, por esfera administrativa:

**Tabela 2. Número de municípios com escolas de educação profissional e de matrículas, por esfera administrativa – RS**

	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada
Nº de Municípios	163	42	141	8	77
Nº de Matrículas	124.840	25.064	45.987	2.058	51.731

Fonte: Censo Escolar/2018

Na zona rural, é reduzido o número de matrículas na educação profissional (8.051), sendo o maior atendimento realizado pelo Poder Público. Somando-se as esferas federal, estadual e municipal, tem-se 128 municípios com oferta de educação profissional. As entidades privadas atuam em apenas três municípios na área rural. Na zona urbana, em que pese o maior número de matrículas seja em entidades privadas (51.515), restringiu-se a 54% dos municípios abrangidos pela Rede Pública.



<p>ÂNGELA CHAGAS, Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFRGS. Colaboradora do GT – Educação Pró-Cidadania.</p>	<p>MATEUS SARAIVA, Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFRGS. Colaborador do GT – Educação Pró-Cidadania</p>
--	---

## REFERÊNCIAS

- ANPED. **Posição da Anped sobre texto referência DCN e BNCC para a formação inicial e continuada de professores.** Disponível em:  
<http://www.anped.org.br/news/posicao-da-anped-sobre-texto-referencia-dcn-e-bncc-para-formacao-inicial-e-continuada-de>. Acesso em: 18 de outubro de 2019
- BRASIL. Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. **Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal.** Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm). Acesso em 20/02/2018>. Acesso em 22 dez.2018.
- BRASIL. Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Altera leis e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral** <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm)>. Acesso em: 10 de jan.2019.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 17 de dezembro de 2018. **Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio.** Disponível em:  
<<http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/104101-rcp004-18/file>>. Acesso em: 15 de jan.2019.

### Considerações

Conforme destacou-se, dentre os princípios da educação nacional estão presentes a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, a garantia de um padrão de qualidade e a gestão democrática do ensino público. A partir desses fundamentos, listaram-se seis preocupações para assegurar o direito à educação concernentes à participação efetiva da comunidade, à publicização de todas as etapas do processo de implementação, ao financiamento, às limitações à formação técnica e profissional, às condições de infraestrutura e formação adequada e à valorização e qualificação dos profissionais da educação.

Os argumentos aqui listados estão presentes na literatura acadêmica e técnica sobre o tema: em estudos preliminares do Tribunal de Contas do Estado, em carta da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, em pareceres do Conselho Estadual de Educação e em estudos de pesquisadores Faculdade de Educação. Essa diversidade de instituições que tem discutido a temática é ilustrativa da importância que a discussão tem assumido na sociedade e de pontos de consenso quanto às dificuldades elencadas.

Por fim, há que se destacar que a Educação é a chave e o caminho sólido e seguro à construção de uma nação ética e proba. Somente em um país que propicie a formação de cidadãos com capacidade crítica da realidade em que vivem e conscientes de seus direitos, conseguiremos debelar o mal da corrupção e desenvolver políticas públicas efetivamente voltadas ao bem comum.

Sãos estas considerações que se espera sejam apreciadas e consideradas por esse Conselho Estadual da Educação, a fim de garantir que não ocorram prejuízos à formação dos jovens das escolas públicas a partir das alterações curriculares engendradas na Educação Pública de nosso País.

Agradecemos a oportunidade para o debate.

Grupo de Trabalho Educação Pró-Cidadania

ADRIANA KRIEGER DE MELLO, Coordenadora do GT – Educação Pró- Cidadania	FERNANDA ISMAEL, Coordenadora Adjunta do GT – Educação Pró-Cidadania
DEBORA BRONDANI DA ROCHA, Representante do TCE/RS	JOÃO BATISTA CORREA, Representante do TCE/RS
CELMAR CORRÊA DE OLIVEIRA, Representante da UERGS.	MARIÂNGELA BAIRROS, Professora da Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Colaboradora do GT – Educação Pró- Cidadania